

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3778 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Inclui o Carnamar no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Inclui o inciso IV no art. 15 da Lei 3.474/2020, com a seguinte redação:

“Art. 15. Também fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói:

(...)

IV - o Carnamar, evento náutico realizado tradicionalmente pelo Jurujuba late Clube para marcar o encerramento do Carnaval da cidade.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 017/2023- AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

COAUTORES: ANDERSON JOSÉ RODRIGUES - PIPICO, DANIEL MARQUES, FABIANO GONÇALVES, ANDRIGO DE CARVALHO, MARCOS SABINO, DADO FOLY, EMANUEL ROCHA, PAULO VELASCO, JHONATAN ANJOS, LUIZ OTÁVIO DE SOUZA NAZAR, PROFESSOR TULIO E MILTON CARLOS LOPES – CAL

LEI Nº 3779 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Niterói o Dia do DJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído na Lei Municipal 3.474/2020 o Dia do DJ, a ser comemorado anualmente no dia 28 de dezembro.

Parágrafo único. Fica incluído no artigo 14, da Lei Municipal 3.474/2020, que institui o Calendário Oficial do Município de Niterói, o inciso XVIII, com a seguinte redação:

“Art. 14. Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de dezembro:

(...)

XXI - Dia do DJ, a ser comemorado anualmente no dia 28 de dezembro.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 142/2022 - AUTOR: LEONARDO GIORDANO

DECRETO Nº 14.477/2023

Estabelece medidas para aprimoramento da gestão da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de uma Administração Pública com atuação eficiente, com gestão moderna e que objetive sempre atender ao melhor interesse público;

CONSIDERANDO o dever de o gestor público sempre buscar as melhores medidas que possam garantir uma maior efetividade aos princípios jurídicos que norteiam a atuação administrativa;

CONSIDERANDO os atuais desafios impostos ao Poder Público que exigem constantes atualizações e modernizações na sua atuação de modo a possibilitar uma maior capacidade técnica e administrativa, que seja capaz de satisfazer as novas demandas de forma eficiente e eficaz.

DECRETA:

Art. 1º. O Presente decreto institui comissão e estabelece objetivos para aprimoramento e melhorias na governança na Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, com a finalidade de buscar o aumento da eficiência na gestão da Empresa Pública.

Art. 2º. Para aprimoramento e aumento de eficiência da gestão são fixadas as seguintes diretrizes:

- I. Revisar o Estatuto e Regimento Interno da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, propondo modificações, se necessário;
- II. Elaborar estudo detalhado do atual quadro de empregados públicos da Empresa Pública, com a finalidade de realização de futuros concursos públicos;
- III. Elaborar estudo para plano de contratações e cumprimento integral das disposições contidas na Lei Municipal 3.431/2019;
- IV. Verificar o atual quantitativo dos empregos em comissão da empresa pública, sugerindo ações e medidas, sem comprometimento da eficiência dos projetos em curso, para otimizar as funções designadas com vistas a redução do atual quadro de pessoal;
- V. Auditar a situação dos servidores em situação de cessão e/ou disponibilidade;
- VI. Propor medidas e ações para modernização da gestão da EMUSA, bem como de melhoria no controle interno e mecanismos de integridade e compliance;
- VII. Propor medidas de incremento para melhoria da fiscalização dos contratos de concessão e obras vinculados à Empresa Pública;
- VIII. Realizar estudos e propostas de ação para cumprimento integral da Lei de Transparência, no que couber, observando especialmente a coisa julgada do processo 0050548-67.2013.8.19.0002.

Parágrafo único – No curso do trabalho poderão ser incluídas outras ações e temas não previstos no rol acima, desde que voltadas ao aprimoramento da gestão da Empresa Pública.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de governança e modernização da gestão da EMUSA, composta pelo Comitê de Integridade e Compliance, na forma do Decreto 13.980/2021, acrescido de representante da Secretaria Municipal de Obras (SMO);

§ 1º. A Comissão se reunirá ordinariamente em período não superior a 30 (trinta) dias, com quórum mínimo de metade dos representantes, podendo ainda ser convocadas reuniões extraordinárias em período inferior, bem como solicitado auxílio de outros órgãos para questões técnicas necessárias.

§ 2º. A participação na Comissão será considerada uma prestação de serviço público relevante, sendo vedada qualquer remuneração, devendo na primeira reunião eleger seu Presidente.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório bimestral ao Prefeito contendo detalhes sobre os trabalhos realizados e sugestões de medidas a executar com vistas ao aprimoramento da gestão na Empresa Pública, ficando instituída por tempo indeterminado.

Parágrafo único – Sem prejuízo do prazo previsto no caput, a comissão poderá sugerir medidas urgentes ao Prefeito a qualquer tempo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14.478/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a Gestão de Lagoas integrada à organização estrutural do Gabinete do Prefeito para a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMO, sem aumento de despesas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14.479/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a Gestão de Praias integrada à organização estrutural do Gabinete do Prefeito para a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, sem aumento de despesas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Portarias

Port.nº 531/2023- EXONERAR, a pedido, a contar de 08/03/2023, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, **THALASSA CELLINE CAMPOS DE ANDRADE,** matrícula nº 1.244.573-0, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência IV, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020000631/2023.



Port.nº 532/2023- Exonera, a pedido, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port.nº 533/2023- Nomeia, **GABRIELA FIGUEIREDO GOMES** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Alberto Rodrigues, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port.nº 534/2023- Considera exonerado, a pedido, a contar de 29/03/2023, **PAULO CESAR SILVA CARRERA** do cargo de Diretor Presidente, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA.

Port.nº 535/2023- Considera exonerado, a contar de 29/03/2023, **ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR** do cargo de Diretor de Operações, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port.nº 536/2023- Considera nomeado, a contar de 29/03/2023, **ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR** para exercer o cargo de Diretor Presidente, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Cesar Silva Carrera.

Port.nº 537/2023- Considera nomeada, a contar de 29/03/2023, **LEILA FERREIRA FIGUEIREDO** para exercer o cargo de Diretor de Operações, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, em vaga decorrente da exoneração de Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior.

Despacho do Prefeito

RATIFICO o ato da Controladora Geral do Município, concordo em todos os seus termos, de acordo com o supracitado artigo da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- 3ª COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO Nº 020/000469/2023 - PORTARIA Nº 437/2023- Designar **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/000475/2023 - PORTARIA Nº 438/2023- Designar **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/000481/2023 - PORTARIA Nº 439/2023- Designar **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/000493/2023 - PORTARIA Nº 440/2023- Designar **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

Despachos do Secretário

Salário Família- Deferido – 20/623/2023

Adicional – Deferido – 20/3150/2022, 20/541, 545/2023

Sindicância – Arquite-se, de acordo com a conclusão da COPAD, 20/5579,5578,5577, 5574, 5575/2021

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 15 de agosto de 2022, em **R\$3.882,02** (Três mil oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), os proventos mensais de **MARCELO ASSUNÇÃO VIEIRA**, aposentado no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, classe B, referência I**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1234.391-1**, ficando cancelada a apostila publicada em **07/01/2023**, em face da determinação da Niterói Prev., contida no processo administrativo nº **020/3406/2022**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Proventos- Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022, c/c o inciso II, do artigo 96, da Lei nº 531/85 e o artigo 6º- A, da Emenda Constituição nº 41, publicada em 31/12/2003, com redação dada Emenda Constitucional nº 70, publicada em 29/03/2012, proporcional a 7.553/12.775 avos.....R\$1.017,58

Adicional de Tempo de Serviço– 20%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo proporcional a 7.553/12.775 avos mais parcelas permanentes proporcionais a 7.553/12.775 avos, face decisão Judicial no processo nº 0029479-66.2019.8.19.0002, (Adm nº 70/6881/2019).....R\$ 647,00

Gratificação de Risco de Vida– 100%- artigo 33 e seu parágrafo único, da Lei nº 3077/14, calculado sobre o vencimento do cargo proporcional a 7.553/12.775 avosR\$1.017,58

Gratificação por Regime Especial de Trabalho – 35% - artigo 36, § 1º e § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 3077/14, calculada sobre o vencimento do cargo proporcional a 7.553/12.775 avos acrescido da Gratificação de Risco de Vida proporcional a 7.553/12.775 avos.....R\$ 712,31

Parcela de Direito Pessoal – 4/8 de 2/3 do símbolo CC-4 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo - artigo 1º da Lei nº 3.251/2016, calculado sobre o símbolo CC-4, proporcional a 7.553/12.775 avos.....R\$ 90,62

Parcela de Direito Pessoal – 4/8 de 70% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º a Lei nº 3.251/2016 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo proporcional a 7.553/12.775 avos.....R\$ 356,15

Parcela de Direito Pessoal – 4/8 de 30% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-4 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º da Lei nº 3.251/2016 e artigo 9º, Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-4, proporcional a 7.553/12.775 avos.....R\$40,78 **Total.....R\$3.882,02**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 012/SEPLAG/2023- A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, e **RESOLVE:** Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **PROCESSAMENTO DE DADOS EM NUVEM PÚBLICA (Public Cloud Computing), LICENCIAMENTO DE EMAILS, SOFTWARES DE ESCRITÓRIO e FERRAMENTAS DE BI**, além de consultoria e serviços nos itens citados, com os servidores abaixo elencados.

REQUISITANTE: David da Silva Figueiredo – matrícula nº 1246.341-0

Atribuições: Coordenação direta da Comissão e dos atos relacionados ao planejamento da contratação.

ADMINISTRATIVO: Camila Maura Moreira da Silva – matrícula nº 1245.829-0

Atribuições: Desempenho de atividades e análises dos aspectos de governança que envolvem o planejamento da contratação em interface com o CETI.

ADMINISTRATIVO: Luiz Fernando Cardoso Pereira – nº matrícula 1245.742-0

Atribuições: Desempenho de atividades e análises dos aspectos jurídicos que envolvem o planejamento da contratação em interface com o CETI.

ADMINISTRATIVO: Bruno Teixeira Gondim – matrícula nº 1244.095-0

Atribuições: Desempenho de atividades e análises dos aspectos administrativos que envolvem o planejamento da contratação em interface com o CETI.

TÉCNICO: Victor Carneiro Torção – matrícula nº 1246.345-0

Atribuições: Desempenho de atividades e análises dos aspectos técnicos que envolvem o planejamento da contratação em interface com o CETI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0052/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditada totalmente o trafego de veículos em razão do evento social “OBRA DE MACRODRENAGEM DA AVENIDA IRENE LOPES SODRÉ” no bairro do Engenho do Mato, a partir do dia 29/03/2023 às 6h, até o término das obras:

I – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Praça Engenho do Mato até Rua Honduras em ambos os sentidos de circulação, a partir do dia 29/03 às 6h, até o término das obras, no bairro Engenho do Mato – Niterói.

II – Desvio de veículos leves:

• Mão dupla nas seguintes ruas com sistema pare e siga:

- São Sebastião, Quarenta e Um, Trinta e seis e Vinte um "conforme necessário".

-Mão única Quarenta e Trinta e nove, sentido Praça do Engenho do Mato.

III- Desvios de veículos leves sentido Várzea das Moças e sentido Itaipu (mão dupla)

-Mão dupla nas seguintes ruas Rua Augusto Gomes da Silva Sobrinho;

-Mão única Rua Honduras.

III – Desvio de veículos pesados:

-Nova rota da linha de ônibus 537 Itaipu x Niterói.

-Circular do Bombeiro de Itaipu até a Praça Engenho do Mato:

- Linhas OC3 e 38ª.

IV – Transferência do Ponto de embarque e desembarque do transporte coletivo, para linhas municipais e intermunicipais, existente.

R. Dr. Pálvaro da Silva x Av. Prof. Altivo M. Linhares;

R. Dr. Pálvaro da Silva nº 759;

Av. Prof. Romanda G. x R. Maurício Lage;
Av. Prof. Romanda G x R. Consul Antônio Gonçalves;
Av. Prof. Romanda G x R. Esther Alexandre Andrade;
Av. Prof. Romanda G x R. Porto Rico;
Av. Prof. Romanda G x R. Dr. Pedro Caldas da Cunha;
Av. Prof. Romanda G x R. Eunine Magalhães;
Rua Nicaragua nº 282;
Av. Irene Lopes Sodré nº40;
Av. Irene Lopes Sodré nº910;

Da Av. Irene Lopes Sodré nº 47 para Av. Irene Lopes Sodré nº 40;
Da Av. Irene Lopes Sodré nº 4676 para Av. Irene Lopes Sodré nº 309.

V – Proibir o estacionamento de veículos nos logradouros citados a baixo:

-Rua Augusto Gomes da Silva Sobrinho, trecho compreendido entre a Rua Quarenta e a Avenida Irene Lopes Sodré;
-Rua Quarenta, trecho compreendido entre as ruas Rua Augusto Gomes da Silva Sobrinho e Trinta e Seis;
-Rua Quarenta e Um, trecho compreendido entre as ruas Trinta e Seis e São Sebastião;
-Praça do Engenho do Mato, no trecho compreendido entre a Avenida Irene Lopes Sodré e a Rua São Sebastião N° 162.

Art. 2º- O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0053/2023- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o NADA OPOR da fiscalização da SSTT, da Divisão de Planejamento da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir 02(duas) vagas de estacionamento destinada a Fundação Municipal de Educação , na Rua Visconde do Uruguai nº 300, bairro Centro, Niterói.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0054/2023- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o NADA OPOR da fiscalização da SSTT, da Divisão de Planejamento da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir 08(oito) vagas de estacionamento para veículos para Fundação Municipal de Educação, na baía de reenrância, sentido longitudinal, na Rua Visconde do Uruguai, bairro Centro, Niterói.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0055/2023- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530001009/2023, com o Nada Opor da SSTT , Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria SMU/SSTT nº 384/2014 .

Art. 2º- Instituir área de carga e descarga na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 179, de 2ª feira à sábado, de 10h às 16h, bairro Ilha da Conceição, Niterói.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0056/2023- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530010199/2023, com o Nada Opor da SSTT e da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instalar 02(dois) Pontos de Ônibus, na Avenida Ewerton Xavier (Av. Central) em frente ao nº 4428 e oposto ao nº 5518, bairro Itaipu, Niterói.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0057/2023

O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar os logradouros abaixo relacionados em razão da PROCISSÃO DE DOMINGO DE RAMOS, no dia 02/04/2023 das 07h às 1h.

I- Interdição total de trafego de veiculos durante a passagem da procissão, saindo da Paróquia de São Domingos, seguindo a rua José Bonifácio Guilherme Briggs (Casa da Criança), Avenida Visconde do Rio Branco, Praça Leoni Ramos até a rua Alexandre Moura, retornando ao ponto de início pela rua José Bonifácio Guilherme Briggs, até a Paróquia de São Domingos, no bairro de São Domingos. Art. 2º- O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0058/2023

O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo do processo nº 510/003947/2022 com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS , referente ao evento religioso

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos, em uma faixa de rolamento do lado direito de circulação, na Rua Miguel de Frias no trecho compreendido entre a Avenida Marquês do Paraná e a Rua Fagundes Varela, no Bairro Icaraí - Niterói, no dia 02/04/23 das 06h às 18h.

Art. 2º - Interditar totalmente o tráfego de veículos, na Rua Fagundes Varela, sentido Ingá no trecho compreendido entre a Rua Miguel de Frias e a Travessa São Vicente de Paula , no Bairro Icaraí - Niterói, das 06h do dia 01/04 as 18h do dia 02/04/23.

Art. 3º- O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 4º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0059/2023

O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS referente ao evento social "OBRA DE LIGAÇÃO DAS GALERIAS".

RESOLVE:

Art. 1º-Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Raul Travassos, em toda extensão, a partir do dia 28/03 às 7h, até o dia 03/04/2023, encerrando às 17h, no bairro Piratininga.

Art. 2º- O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORRIGENDA

PORTARIA SMU Nº 0204/2022, de 06 de maio de 2022.

O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Instituir área de carga e descarga, na Avenida Almirante Tamandaré, do nº 156 ao nº 171, 3ª feira a domingo, das 10h as 16h.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

CONDOMÍNIO DO ED. JUTHAY - Travessa Fleming, 21- Icarai- A.I. 04654/2023.

DESPACHO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Processo: 080000960/2023- ESPOLIO DE IVAN FRIEDMANN- RUA MEM DE SÁ, 8 – ICARAI - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04578 E Nº 04582- “Face informações anteriores, sou pela manutenção dos autos.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 015/SMF/2023 - Art. 1º: Designar os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Credenciamento, relativa à contratação de empresas titulares de soluções de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos e demais receitas por meio de cartão de crédito e débito, por meio do edital de Credenciamento SMF nº 01/2023. Processo nº 9900005153/2022.

Presidente	Haroldo de Oliveira Almeida Filho	Matr. 1.242.305-0
Vice-Presidente	Joyce dos Santos Sousa	Matr. 1.241.629-8
Membro	Elisa Silva Chambela	Matr. 1.244.843-0
Membro	Helder Ian Souza Vidigal	Matr. 1.244.870-0

Art. 2º: O Presidente será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente, quando necessário.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de vigência do Credenciamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, torna público, para conhecimento dos interessados, que iniciará, no dia 29 de março de 2023, o CREDENCIAMENTO de empresas titulares de soluções de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos e demais receitas por meio de cartão de crédito para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas via web, cuja operacionalização dar-se-á pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão - com função débito e crédito, à vista e/ou parceladas e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2023 e anexos, formalizados através do processo administrativo nº 9900005153/2022. O referido Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 017/2023

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os fatos contidos no Processo nº 130000554/2023, referente a possível existência de dupla matrícula do servidor REINALDO PANNON, matrícula nº 1244.903-0, por em tese estar incurso no artigo 124, Inciso XV, da lei 2838/2011, sem o prejuízo de outras cominações legais, conforme o descrito no Processo em epígrafe. Designando a seguinte Comissão composta pelos servidores LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 1241.495-9, **presidente**; JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 1218.313-5; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 1235.126-0; FERNANDA JANSEN MANSUR, matrícula 1244.605-0 e ALINE BRAZ, matrícula 1241.469-0, membro; para em concordância com o previsto no artigo 219 da lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original para emitir relatórios finais (PORTARIA Nº 017/23).

EXTRATO Nº 007/2023 – SEOP

INSTRUMENTO: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a Empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.980.0001-37; **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da cláusula terceira do contrato; **VALOR:** R\$ 275.940,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130002741/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº 469/2023, emitida em 13/02/2023.

EXTRATO Nº 008/2023 – SEOP

INSTRUMENTO: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a Empresa IMARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.547.703/0001-84; **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da cláusula terceira do contrato; **VALOR:** R\$ 658.151,52 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130002741/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº 470/2023, emitida em 13/02/2023.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP SEOP - N.º 1/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEOP vem a público convidar Órgãos interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada em locação de veículos, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO
1	VEÍCULO TIPO HATCH Potência de 68 a 100 cv, ou superior; Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina e etanol); Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Injeção eletrônica; Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico nas portas dianteiras; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Banco do motorista com regulagem de altura; Protetor de Carter; Sem motorista; Sem combustível; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Sirene eletrônica com amplificador, adequadamente instalada no cofre do motor, de no mínimo 100 W de potência Db de pressão sonora; Giroflex barra na cor rubi, com projeto aerodinâmico que permita visibilidade 360º, com baixo perfil e aparência discreta, equipada com módulos de LED, com fixação ao teto do veículo através de garras ajustáveis e sapatas de borracha, com terminal de controle interno e função DIMMER para controle da intensidade luminosa dos LEDs; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pelo órgão interessado.
	VEÍCULO TIPO UTILITARIO 16 PASSAGEIROS Potência de 130 cv ou superior; Combustível: diesel; Quatro portas;

	Direção Hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico nas portas dianteiras; Trava elétrica; Alarme; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fabrica); Protetor de Carter; Jogo de tapetes; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Banco do motorista com regulagem de altura; Sem combustível; Sem motorista; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pelo órgão interessado.
3	MOTOCICLETA.300.CILINDRADAS (offroad) 300 (trezentas) cilindradas – sem motoristas e sem combustível: km livre; cor branca; Adesivado conforme a destinação em padrão estabelecido pelo órgão interessado e com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados.
4	VEÍCULO TIPO PICK UP Potencia de 170 cv ou superior Cabine dupla 4x4; Vidros elétricos; Combustível a diesel; Cor branca; Direção Hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Injeção eletrônica; Ar condicionado; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fabrica); Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Banco do motorista com regulagem de altura; Radio am/fm/cd player; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Sem motorista; Sem combustível; KM livre; Sirene eletrônica com amplificador, adequadamente instalada no cofre do motor, de, no mínimo 100 W de potência Db de pressão sonora. Giroflex barra na cor rubi, com projeto aerodinâmico que permita visibilidade 360°, com baixo perfil e aparência discreta, equipada com módulos de LED, com fixação ao teto do veículo através de garras ajustáveis e sapatas de borracha, com terminal de controle interno e função DIMMER para controle da intensidade luminosa dos LEDS.
5	VEÍCULO TIPO SERVIÇO (HATCH) Potência de 68 a 100 cv, ou superior; Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina e etanol); Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Injeção eletrônica; Ar condicionado; Cor Branca ou prata; Vidro Elétrico nas portas dianteiras; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fabrica); Airbag duplo; Banco do motorista com regulagem de altura; Sem motorista; Sem combustível; Radio am/fm/cd player; Protetor de Carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, atenção ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 14.728/2023**, de encaminhar a esta Secretaria Municipal de Ordem Pública, manifestação, contendo as seguintes informações:

- Quantitativo estimado;
- Justificativa;
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a esta Secretaria Municipal de Ordem Pública é 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail orcamento.seop@niteroi.rj.gov.br.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - Nº 99000014693/2023 – INEXIGIBILIDADE

Pelo presente Termo de Ratificação de contratação por inexigibilidade de Licitação, eu Axel Schmidt Graef, Prefeito da Cidade de Niterói, à vista o Termo de Compromisso CGM e Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP - LTDA, e resguardadas todas as formalidades legais ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. OBJETO: Inscrição para participação de servidores no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, através de inexigibilidade de licitação, na modalidade online em tempo real. PROPONENTE: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na

Administração Pública – INP - LTDA CNPJ/MF sob o nº 10.498.974/0002-81.VALOR TOTAL: \$7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termos do art. 26 e inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para ratificar a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25 da mesma lei, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), visando a inscrição de dois servidores no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser iniciado no dia 28 de março na modalidade on-line e supervisionado ao vivo pela internet.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO PGM Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

CONSOLIDA E ATUALIZA AS NORMAS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e consoante opinião exarada no Processo Administrativo nº 9900009364/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a consolidação e atualização das normas que disciplinam o Programa de Estágio Não Forense da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO FORENSE

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, nos termos desse Regulamento, o Programa de Estágio Não Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói, que será custeado pelas receitas provenientes do Tesouro do Município de Niterói.

Art. 2º O Programa de Estágio Não Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói objetiva proporcionar:

- I – a complementação do ensino e da aprendizagem do estudante por meio da realização de atividades práticas ligadas ao Direito, como minutas de peças, ofícios e pareceres, pesquisas jurídicas e confecção de relatórios, porém que não demandem diligências forenses e acesso aos Tribunais;
- II – a aquisição e o desenvolvimento de habilidades técnicas necessárias ao exercício profissional;
- III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico do estudante;
- IV – a preparação do estudante para o trabalho produtivo e a capacitação para o mercado de trabalho;
- V – o aprimoramento do relacionamento interpessoal.

Parágrafo único. O estágio regulamentado por esta Resolução não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

Capítulo II

DA ADMISSÃO

Art. 3º Somente poderão integrar o Programa de Estágio instituído por esta Resolução os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo Procurador Geral do Município, ficando cada um dos assinantes com uma via do referido termo.

§ 2º Será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município o Extrato do Termo de Compromisso, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 3º Os Termos de Compromisso vigorarão por 1 (um) ano, sendo permitida prorrogação por igual período, havendo interesse recíproco das partes, mediante Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

§ 4º Nos casos em que o estudante venha a obter graduação em menos de 1 (um) ano, o Termo de Compromisso terá vigência idêntica ao período remanescente do vínculo com a instituição de ensino.

§ 5º O Termo de Compromisso poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 6º No momento da admissão, além dos documentos especificados no edital do processo seletivo, o estagiário deverá apresentar declaração de que não possui nenhum outro vínculo de estágio que possa comprometer a suas atividades no Programa e que possui ciência de que não é permitida cumulação de estágios em carga horária superior à permitida pela Lei nº 11.788/08.

§ 7º A identificação da cumulação irregular de estágio, a qualquer tempo, importará o desligamento automático do programa de estágio sem pagamento de qualquer indenização ou pagamento a qualquer título.

§ 8º A comprovação de regularidade da matrícula será exigida no ato da admissão, na celebração de Termo Aditivo e periodicamente conforme cronograma fixado pelo CEJUR.

§ 9º O pagamento da bolsa e auxílio transporte fica condicionado à celebração do termo de compromisso, não cabendo o pagamento das referidas verbas no caso de recusa da Instituição de Ensino na pactuação do termo, ressalvada a hipótese em que a causa do impedimento decorra de ato imputável à Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Os estagiários serão admitidos mediante processo público de seleção, que consistirá em análise curricular pautada em critérios objetivos, precipuamente, mas sem exclusão de outros critérios que poderão ser definidos em edital:

- I – Coeficiente de Rendimento (CR) na faculdade;
- II – experiência prévia em órgãos públicos;
- III – período atual da faculdade em que o estudante se encontra.

Art. 5º O processo seletivo será regido por edital publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município

(<http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br>), no qual constarão o número de vagas oferecidas e os critérios de escolha da análise curricular.

§ 1º O Presidente da Banca Examinadora será escolhido pelo Conselho Superior da Procuradoria, por maioria simples, dentre os Procuradores do Município que manifestarem interesse na função.

§ 2º A seleção e a classificação serão realizadas por uma Banca cuja composição será definida no edital, contendo três Procuradores do Município que manifestem interesse na função, devendo a composição ser previamente aprovada pelo Conselho Superior da PGM.

Capítulo III

DAS ATIVIDADES EXERCIDAS E DOS DIREITOS DOS ESTÁGIARIOS

Art. 6º Os estagiários receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência e minutas de ofícios, relatórios, boletins e peças judiciais, dispensada a atividade prática junto ao foro, isto é, junto às Varas Judiciárias e aos Tribunais.

Parágrafo único. Os estagiários serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas nas Especializadas da Procuradoria Geral do Município ou nas Assessorias Jurídicas da Administração Pública chefiadas por Procuradores do Município.

Art. 7º Os estagiários não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município. **Parágrafo único.** Os estagiários não poderão firmar assinatura, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, em petições ou pareceres de competência privativa dos Procuradores do Município.

Art. 8º Cada estagiário deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 9º O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus à bolsa de estágio mensal e ao auxílio-transporte.

§ 1º O valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte será fixado pelo Procurador-Geral.

§ 2º O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

§ 3º Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor referente ao auxílio-transporte.

§ 4º A PGM Niterói não custeará quaisquer despesas de estagiários, especialmente as relacionadas a inscrições ou transporte para cursos, seminários, simpósios e afins.

Art. 10. Cada estagiário poderá permanecer no Programa pelo período máximo de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 11 da Lei 11.788/08.

§ 1º Em caso de extinção do Programa, os estagiários receberão a bolsa-auxílio em valor proporcional até a data fixada pelo Procurador Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo, então, desligados.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses de desligamento do estagiário previstas nos art. 17 deste regulamento, poderá o estagiário solicitar o reingresso no programa, exclusivamente, para complementar o período a

que se refere o *caput*, desde que devidamente aprovado em novo processo seletivo e respeitada a classificação do certame.

Art. 11. O período de exercício do estagiário no Programa de que trata este Regulamento não será considerado como prática jurídica, para fins de comprovação de tal requisito nos concursos públicos de provas e títulos para os cargos de Procurador do Município de Niterói.

Art. 12. É dever do estagiário não forense:

- I – cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- II – elaborar relatório semestral de atividades;
- III – efetuar regularmente os registros de frequência;
- IV – comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade estudantil;
- V – fazer uso do crachá de identificação nas dependências da PGM e devolvê-lo ao término do contrato de estágio;
- VI – encaminhar ao CEJUR ao final de cada período letivo declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino conveniada;
- VII – ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;
- VIII – providenciar a abertura de conta corrente no banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de titularidade exclusiva do estagiário para o recebimento da bolsa remuneratória do estágio;
- IX – manter sigilo e descrição sobre os fatos de que vem a tomar conhecimento por ocasião do seu desempenho no estágio.
- X – comunicar o CEJUR, imediatamente após a posse em cargo efetivo ou a nomeação para cargo em comissão ou, ainda, a assinatura de contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público, tomando todas as medidas necessárias para regularização do estágio, desde que compatível com a nova situação jurídica, sem prejuízo do disposto no inciso VII.

Art. 13. É vedado ao estagiário não forense:

- I – identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
- II – ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- III – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;
- IV – utilizar os bens públicos sob sua guarda para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;
- V – o exercício de outro estágio de forma concomitante;
- VI – praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de Procurador do Município, nas esferas judicial ou extrajudicial;
- VII – pactuar contrato de estágio com outra instituição após o ingresso no Programa de Estágio da PGM;
- VIII – na qualidade de estagiário não forense, diligenciar juntos aos Fóruns e Tribunais a fim de peticionar em processos, obter cópias, despachar com magistrado, ou qualquer outra atividade que se configure como forense.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento inciso VII, os dias de atividade de estágio desempenhados em simultaneidade com outra instituição não serão remunerados ou indenizados.

Art. 14. Cada estagiário será acompanhado por um supervisor, membro ou servidor lotado no local de realização do estágio - neste último caso, indicado pela chefia imediata - ao qual competirá:

- I – promover a integração do estagiário no ambiente em que se desenvolverá o estágio;
- II – orientar o estagiário sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;
- III – avaliar o desempenho do estagiário mediante utilização da Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário, a ser entregue mensalmente ao CEJUR;
- IV – entregar Relatório de Frequência do estagiário, bem como Relatório de Atividades Desempenhadas mensalmente ao CEJUR;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso.

Art. 15. Ao estagiário será assegurado período de recesso, remunerado, de 30 (trinta) dias por ano.

§ 1º Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o estagiário direito a férias, que corresponderão ao ano em que se completar esse período.

§ 2º Os dias de recesso de que trata este artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estagiário permanecer no programa por tempo inferior a um ano, respeitada a carência mínima de 6 (seis) meses para a solicitação do primeiro recesso.

§ 3º Caso o estagiário não tenha gozado do seu período de recesso remunerado até 1 (um) mês antes do final do contrato de estágio, a concessão ocorrerá de maneira automática e compreenderá ao último mês do vínculo.

Art. 16. Somente após completar, no mínimo, 4 (quatro) meses ininterruptos no Programa, o estagiário poderá requerer sua mudança para outro órgão de atuação.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser destinado diretamente ao Centro de Estudos Jurídicos

– CEJUR e seu atendimento ficará condicionado à existência de vaga no órgão de destino.

§ 2º A realocação do estagiário somente poderá ser indeferida por decisão devidamente fundamentada, garantindo ao estagiário o exercício do contraditório e ampla defesa.

§ 3º O supervisor do estagiário poderá requerer, fundamentadamente, a sua realocação para outra Especializada, ainda que o estagiário esteja há menos de 4 (quatro) meses no Programa, o que será devidamente avaliado pelo Cejur.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município de Niterói poderá, no uso de seu juízo de conveniência e oportunidade, suspender o contrato de estágio forense:

- a) por fato a ela relativo, nomeadamente reorganização dos serviços, durante um período não superior a dois meses;
- b) por fato extraordinário relativo ao estagiário, a exemplo de doença, maternidade, paternidade ou adoção, durante período não superior a seis meses;
- c) a pedido do estagiário, observada a carência mínima de 4 (quatro) meses a contar do início do Programa, desde que autorizado pelo Procurador-Chefe ao qual se vincula, durante período não superior a seis meses.

§ 1º O período de suspensão não integra o cômputo total de duração do Programa de Estágio Forense.

§ 2º A carência e o prazo máximo de suspensão poderão ser flexibilizados por decisão fundamentada do Procurador Geral do Município.

§ 3º Durante o período de suspensão do contrato de estágio, será suspenso o pagamento da bolsa auxílio de que trata o art. 9º.

§ 4º No dia imediato à cessação da suspensão do contrato, deve o estagiário apresentar-se à Procuradoria Geral do Município de Niterói para ser incluído em lista de espera para o retorno à atividade quando do surgimento de nova vaga.

§ 5º O não comparecimento desmotivado do estagiário, quando cessada a suspensão do contrato nos termos do § 4º desse artigo, implicará seu desligamento automático do Programa de Estágio Forense.

§ 6º Os estagiários que estiverem na lista de suspensão terão preferência sobre os candidatos aprovados ainda não convocados ao exercício do Programa de Estágio Forense.

§ 7º A lista a que se refere o § 4º desse artigo obedecerá, para a convocação, a ordem de cessação da suspensão.

§ 8º Ao apresentar pedido de suspensão, o estagiário assinará um Termo de Suspensão no qual aceita que o seu retorno ao Programa de Estágio Forense fica condicionado ao surgimento de nova vaga no referido Programa.

Art. 18. Ficam conferidas ao Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR as competências atinentes à análise dos pedidos de férias e ao juízo relativo à suspensão do contrato de estágio forense.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO PROCURADOR SUPERVISOR

Art. 19. Cada estagiário terá, como supervisor, um Procurador do Município designado pelo Procurador Geral.

Parágrafo único. O Procurador poderá delegar a um servidor de sua confiança lotado na Especializada a função de supervisão do estagiário.

Art. 20. O estagiário será avaliado pelo seu desempenho nas atividades práticas conforme os seguintes critérios:

- I - participação;
- II - iniciativa;
- III - capacidade de aprendizado;
- IV - aceitação de responsabilidades;
- V - pontualidade e frequência;
- VI - cumprimento das normas internas;
- VII - relacionamento com os seus superiores;
- VIII - relacionamento com os colegas.

§ 1º Os formulários de avaliação deverão ser preenchidos pelos procuradores ou servidores Supervisores dos estagiários e anexados às respectivas folhas de frequência, para encaminhamento ao CEJUR no término de cada mês.

§ 2º O Supervisor avaliará o estagiário, em cada um dos critérios listados, atribuindo o grau de: I - Muito bom (MB), correspondendo a 1,25 pts;

II - Bom (B), correspondendo a 1,00 pts; III - Regular (R), correspondendo a 0,5 pts;

IV - Insatisfatório (I), correspondendo a 0 (zero) pts.

§ 3º Fica facultado ao Procurador ou Servidor Supervisor fazer apontamentos e observações sobre o desempenho do estagiário nos campos Avaliação Descritiva e Sugestões para Desenvolvimento do Estagiário, sendo obrigatória a justificativa, contudo, no caso de atribuição de grau regular ou insatisfatório a qualquer um dos critérios e/ou de entender que o estagiário não satisfaz as expectativas do programa de estágio.

§ 4º Será concedida vista dos relatórios ao estagiário, pelo CEJUR, sempre que o Procurador ou Servidor Supervisor efetuar observações nos campos de Avaliação Descritiva e Sugestões para Desenvolvimento do Estagiário.

§ 5º Caso o Procurador Supervisor não efetue a entrega da avaliação do estagiário no prazo fixado, o Coordenador do CEJUR fixará expressamente que não houve a avaliação no período e, no caso de reiteração desta conduta, notificará o Procurador-Geral para adoção das medidas pertinentes.

Art. 21. Será desligado do programa o estagiário que obtiver, em uma avaliação mensal, grau inferior a 4,0 (quatro) e, em três avaliações consecutivas, graus inferiores a 6,0 (seis).

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, será garantida vista aos relatórios de avaliação ao estagiário e a possibilidade de apresentação de defesa prévia escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da avaliação.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 22. O desligamento do estágio ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do prazo acordado;

II – a pedido do estagiário;

III – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

IV – pela conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior;

V – a qualquer tempo, a critério da Administração;

VI – pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;

VII – por baixo rendimento, caracterizado pela obtenção de nota inferior a 4,0 pontos em uma avaliação de desempenho mensal ou inferior a 6,0 pontos em três avaliações consecutivas, conforme disposto no artigo 21;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela PGM, observadas, para esse fim, as disposições dos arts. 12 e 13 dessa Resolução;

IX – por reprovação em mais da metade dos créditos disciplinares do último semestre ou período concluído;

X – na hipótese de mudança ou interrupção de curso ou, ainda, em decorrência de transferência para instituição de ensino não conveniada;

XI – com a posse em cargo efetivo ou a nomeação em cargo em comissão ou, ainda, com a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos II e X, o estagiário deverá solicitar seu desligamento mediante o Formulário de Solicitação de Desligamento.

§ 2º Salvo nos casos previstos nos incisos I e IV, deverá ser firmado Termo de Rescisão de Estágio.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, VI e VIII fica vedada a reinclusão do aluno no programa de estágio, em decorrência do mesmo curso.

§ 4º O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

§ 5º A manutenção do estágio de nível superior até a data da colação de grau, conforme previsto no inciso IV deste artigo, dependerá da apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino, da qual deverá constar a data estabelecida para a colação de grau, bem como a assinatura de novo Termo de Compromisso até a data informada.

§ 6º Nos casos dos incisos III, VI, VII e VIII, o estagiário poderá apresentar defesa prévia por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da avaliação negativa, no caso do inciso VII, ou da notificação de desligamento, no caso dos demais incisos, consoante disciplinado no artigo 23 dessa Resolução.

Art. 23. A defesa prévia apresentada pelo estagiário nas hipóteses de desligamento e/ou de avaliação negativa será endereçada ao Procurador Geral, mediante protocolo na sede da Procuradoria Geral do Município ou por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com as razões de fato e de direito que sustentam o pedido de modificação da avaliação atribuída.

§ 1º Na hipótese de desligamento do programa de estágio, o Procurador Geral dará ciência da defesa apresentada ao Procurador ou Servidor Supervisor, para manifestação sobre as alegações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e após, ao Coordenador do CEJUR, para emitir parecer sobre a questão, sem prejuízo de outras diligências que entender necessárias ao deslinde da questão.

§ 2º Nas hipóteses de avaliação negativa que não enseje o desligamento automático do estagiário, o Procurador Geral poderá, se entender que na defesa apresentada há elementos suficientes para seu convencimento, decidir de plano a questão, ficando dispensadas as notificações previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º O Procurador Geral decidirá a questão, em grau irrecorrível, e, no caso de desligamento, a decisão terá efeito imediato a partir da publicação no veículo de imprensa oficial do Município.

§ 4º Caso entenda pela procedência da defesa apresentada, o Procurador Geral poderá designar outro Procurador do Município ou Servidor para avaliar o estagiário, ou conferir diretamente a avaliação conforme sua convicção, devendo em ambas as hipóteses comunicar o CEJUR para as medidas cabíveis.

§ 5º O Procurador Geral poderá delegar a membro do Conselho Superior da PGM a decisão definitiva acerca do desligamento ou ainda, caso entenda pertinente, poderá submeter a questão ao Colegiado.

§ 6º No prazo entre a avaliação negativa ou a notificação do desligamento do residente e a decisão definitiva do Procurador-Geral, de membro do Conselho Superior da PGM ou do próprio órgão colegiado em apreciação da defesa prévia, o pagamento da bolsa de estágio ficará suspenso, sendo retomado caso a defesa seja acatada, com efeitos retroativos, compensando-se o período em que não houve pagamento.

Art. 24. Quando do desligamento, por qualquer dos motivos constantes no artigo 22, o estagiário fará jus ao Termo de Realização do Estágio, expedido pela área de gestão de pessoas da respectiva unidade, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Poderá ser emitida Declaração de Realização de Estágio a pedido do Estagiário, durante o período de estágio.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Procurador Geral do Município.

Art. 26. As funções atribuídas pelo presente regulamento ao Procurador Geral do Município poderão ser desempenhadas pelo Subprocurador Geral do Município por delegação e/ou no caso de impedimento e afastamento.

Art. 27. Fica mantida a Resolução PGM nº 07/2019, que regulamenta o estágio forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói, por se tratar de programa distinto.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Nota de Empenho. **PARTES:** o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA CNPJ: 03.361.252/0001-34 **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos (geladeira, purificador de água com refil e micro-ondas) e utensílios de copa e cozinha (copos, talheres, pratos, garrafas térmicas, xícaras e chaleira elétrica) por motivo de mudança física de uma parte da Procuradoria Geral para Novo endereço. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **VALOR ESTIMATIVO: Eletrodomésticos:** R\$ 3.876,97 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) **VERBA:** Código de despesa nº 4.4.9.0.52.06.00.00, Programa de Trabalho: 121004.122.0145.4192, Fonte: 1.759.50. **VALOR ESTIMATIVO: Utensílios de copa e cozinha:** R\$ 549,58 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) **VERBA:** Código de despesa nº 3.3.9.0.30.01.00.0, Programa de Trabalho: 121004.122.0145.4192, Fonte: 1.759.50. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 9900009978/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2023.

PORTARIA PGM Nº04, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras Thamyris dos Reis Lourena, matrícula 1243.643-0 e Mayara Rodrigues dos Santos, matrícula 1245.921-0 como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, pelo motivo de mudança física de uma parte da Procuradoria Geral do Município de Niterói para novo endereço. Processo nº 9900009978/2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 186/2023 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Gestora Sr.ª Lorena Neves Pestana Ribeiro, Responsável pelo expediente do Departamento Administrativo – Portaria FME nº 0071/2023, matrícula 237.974-5, responder administrativamente pela gestão do Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização,



através dos servidores Francis David Barros Martins, Agente de Coordenação de turno, matrícula 237.888-5, e Andréia Baliano, Assessora, matrícula 237.841-6, ambos lotados no Departamento Administrativo/FME, do Contrato n.º 018/2016, o qual tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Magnólia Brazil, n.º 68, Bairro Fonseca, Niterói/RJ, para atender a Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Mansur Barbosa, celebrado entre a FME e o FAUSTO ANTONIO CUPOLILLO GRAVINA, Processo Administrativo: 210/4244/2015. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 185/2023 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Gestora Sr.ª Lorena Neves Pestana Ribeiro, Responsável pelo expediente do Departamento Administrativo – Portaria FME n.º 0071/2023, matrícula 237.974-5, responder administrativamente pela gestão do Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Francis David Barros Martins, Agente de Coordenação de turno, matrícula 237.888-5, e Andréia Baliano, Assessora, matrícula 237.841-6, ambos lotados no Departamento Administrativo/FME, do Contrato n.º 035/2014, o qual tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Visconde do Uruguai, n.º 300 – Centro – Niterói/RJ, celebrado entre a FME e o OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, Processo Administrativo: 210/1882/2010. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 201/2023 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015 a Gestora Sr.ª Lorena Neves Pestana Ribeiro, Responsável pelo expediente do Departamento Administrativo – Portaria FME n.º 0071/2023, responder administrativamente pela gestão do Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Francis David Barros Martins, Agente de Coordenação de turno, matrícula 237.888-5, e Andréia Baliano, Assessora, matrícula 237.841-6, ambos lotados no Departamento Administrativo/FME, do contrato n.º 068/2011, o qual tem por objeto a a locação de parte de 01 (um) imóvel, situado na Rua José Bonifácio, n.º 56 – São Domingos – Niterói/RJ, para instalação de uma UMEI, Unidade de Educação Infantil, celebrado entre a FME e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS - AIMCA, Processo Administrativo: 210/5042/2010. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alteração da Portaria N.º 622/2020 publicada em 08 de Outubro de 2020 (Gestor e Fiscais), referente ao Contrato n.º 039/2020 - DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **A Portaria N.º 202/2023**, Altera a Portaria N.º 622/2020, que trata de Gestor e Fiscais, conforme a Lei N.º 11.950/2015. : Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora a Sr.ª Lorena Neves Pestana Ribeiro, Matrícula n.º 237.974, Responsável pelo expediente do Departamento Administrativo – Portaria FME n.º 0071/2023, matrícula 237.974-5, através dos servidores Francis David Barros Martins, Agente de Coordenador de Turno, Matrícula 237.888-5 e a servidora Andréia Baliano, Assessora, matrícula n.º 237.841-6, ambos lotados no Departamento do Administrativo/FME. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alteração da Portaria N.º 883/2022, publicada em 31 de agosto de 2022 (Gestor e Fiscais), referente ao Contrato n.º 128/2022 - ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA. **A Portaria N.º 203/2023**, Altera a Portaria N.º 883/2022, que trata de Gestor e Fiscais, conforme a Lei N.º 11.950/2015. **Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Gestora Sr.ª Lorena Neves Pestana Ribeiro, Responsável pelo expediente do Departamento Administrativo – Portaria FME n.º 0071/2023, matrícula 237.974-5, responder administrativamente pela gestão do Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Francis David Barros Martins, Matrícula 237.888-5 e a servidora Andréia Baliano, matrícula n.º 237.841-6, ambos lotados no Departamento do Administrativo/FME. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alteração da Portaria N.º 1217/2018, publicada em 10 de novembro de 2018 (Gestor e Fiscais), referente ao Contrato n.º 065/2018 - PORTO PRÍNCIPE VEÍCULOS LTDA. **A Portaria N.º 204/2023**, Altera a Portaria N.º 1217/2018, que trata de Gestor e Fiscais, conforme a Lei N.º 11.950/2015. **Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Gestora Sr.ª Lorena Neves Pestana Ribeiro, Responsável pelo expediente do Departamento Administrativo – Portaria FME n.º 0071/2023, matrícula 237.974-5, responder administrativamente pela gestão do Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Francis David Barros Martins, Matrícula 237.888-5 e a servidora Andréia Baliano, matrícula n.º 237.841-6, ambos lotados no Departamento do Administrativo/FME. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alteração da Portaria N.º 001/2023, publicada em 04 de janeiro de 2023, referente ao Contrato 321/2022 – SEA GENERAL SERVICE E COMMERCE LTDA-ME (Gestor e Fiscais). **A Portaria N.º 205/2023**, Altera a Portaria N.º 001/2023, que trata de Gestor (a) e Fiscais, conforme a Lei N.º 11.950/2015. **Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora: A Diretora do Departamento de Administração Sr.ª Lorena Neves Pestana Ribeiro, Matrícula: 237.974-5 e a fiscalização, através dos servidores: Francis David Barros Martins, Agente de Coordenador de Turno, Matrícula 237.888-5 e a servidora Andréia Baliano, Assessora, matrícula n.º 237.841-6, ambos lotados no Departamento Administrativo. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alteração da Portaria N.º 476/2020, publicada em 11 de agosto de 2020 referente ao Contrato 015/2020 – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN (Gestor (a) e Fiscais). **A Portaria N.º 200/2023**, Altera a Portaria N.º 476/2020, que trata de Gestor (a) e Fiscais, conforme a Lei N.º 11.950/2015. **Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora a Sr.ª Lorena Neves Pestana Ribeiro, Matrícula n.º 237.974, Responsável pelo expediente do Departamento Administrativo – Portaria FME n.º 0071/2023, matrícula 237.974-5, através dos servidores Francis David Barros Martins, Agente de Coordenador de Turno, Matrícula 237.888-5 e a servidora Andréia Baliano, Assessora, matrícula n.º 237.841-6, ambos lotados no Departamento do Administrativo/FME. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Presidente do CEC da E.M. Dom José Pereira Alves, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 11 de abril de 2023, às 13h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Funcionamento da Unidade Escolar de 2023;

Uso de recursos financeiros oriundos do Governo Federal – FNDE;

Definição do Rol de prioridades para o PDDE Básico;

Definição do Rol de prioridades para o PDDE Qualidade;

Assuntos pedagógicos;

Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Governador Eduardo Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na EU, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aurora, n.º 8ª – Maria Paula – Niterói, no dia 04 de abril de 2023, às 08h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h50min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Substituição de membros do CEC;

Assuntos Gerais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 383/2023 -EXONERAR, a pedido, a contar de 16/03/2023, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora SAMANTHA GOMES DE ALEGRIA do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.313-1 referente ao processo nº. 200001891/2023 de 20/03/2023.

PORTARIA FMS/FGA Nº 384/2023 - EXONERAR, a pedido, a contar de 16/02/2023, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora ELZA NOGUEIRA SILVA do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 438.260-2 referente ao processo nº 200001241/2023 de 16/02/2023.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **SIMONE DA SILVA VINHAS, Médica Generalista**, Matrícula n.º 432.281-4, Referência A-13, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200011976/2021

Ficam fixados em **R\$ 5.459,04 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, os proventos mensais de **SIMONE DA SILVA VINHAS, Médica Generalista**, Matrícula n.º 432.281-4, Referência A-13, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

VENCIMENTO BASE – R\$ 4.199,26 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.720/2022, com enquadramento na Referência A-13 da Tabela Salarial de Nível Superior.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R \$1.259,78 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – **30% (trinta) por cento.**

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, POR IDADE, de acordo com artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC 41/03), **GRACE VANIA DE ALCANTARA DO AMARAL DE ARAUJO**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 435.220-9, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 da CR/88 (redação dada pela EC 41/03) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04. Referente ao Processo: 200/4844/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 200/10189/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REFORMA INTERNA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA EM EDIFICAÇÃO DESTINADA A UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. MÁRIO MONTEIRO SITUADA NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES S/Nº - PIRATININGA**, para a empresa **VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ: 31.548.811/0001-55, com valor total de **R\$ 849.979,20 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**PORTARIA DAF Nº. 013/2023**

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 3.133/2015 e pelo Decreto nº. 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados públicos para compor a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 006/2023**, celebrado no bojo processo administrativo nº **720000336/2022**, que tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência fixa, que permitam a aquisição de alimentos destinados ao abastecimento do Serviço de Residência Terapêutica – SRT geridas pela FeSaúde.

Fiscais do Contrato:

- Mirian Ribeiro da Conceição | Gerente de Atenção Psicossocial | Matrícula: 1053-7
- Tatiana do Rego D Bonis A. Simões | Coordenadora Regional | Matrícula: 1059-6

Suplentes:

- Alex Yan da Costa Mendes | Supervisor de SRT-Caps | Matrícula: 1968-2
- Ana Paula dos Santos Rodrigues | Supervisor de SRT-Caps | Matrícula: 2120-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DG Nº033/2023 Delega competência ao Diretor de Administração e Finanças da FeSaúde

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial por força dos Art. 15 e Art.18 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.107/2021 e alterado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº. 14.361/2022,

CONSIDERANDO as atribuições da Diretoria Geral dessa Fundação Estatal em relação a processos licitatórios;

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor de Administração e Finanças, para praticar os seguintes atos:

I – adjudicar o objeto de pregões eletrônicos no sistema Comprasnet, se houver a interposição de recurso, na forma do art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002;

II – homologar licitações no sistema Comprasnet independentemente do valor da proposta vencedora;

III – solicitar adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos e entidades federais.

Art. 2º A delegação de competência de que trata esta portaria se restringe aos atos produzidos no ambiente do sistema Comprasnet, não afastando a necessidade de autorização individual e por escrito pelo Diretor Geral em cada processo administrativo correspondente, previamente ao ato no sistema.

Art. 3º A delegação de competência de que trata esta portaria não abrange:

I – a decisão de recursos apresentados em licitações ou em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II – autorização para a abertura de licitação ou para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

III – autorização para adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos e entidades federais.

Art. 4º Fica determinado(a) como substituto(a) do Diretor de Administração e Finanças o(a) Gerente de Administração, para operacionalizar os atos no ambiente do sistema Comprasnet nos termos dos art. 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º Sempre que julgar necessário, o Diretor Geral praticará os atos previstos no art. 1º, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a contar de 16 de março de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional), emissão de seguro de assistência em viagem internacional, destinados aos empregados da Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói – FeSaúde, adjudicando o item 1 à empresa VOAR TURISMO LTDA, CNPJ nº 26.585.506/0001-01, pelo valor total de R\$ 180.752,40 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Processo Administrativo: 990.921-2022.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022**EXTRATO N.º: 025/2023**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a empresa MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ: 00.242.351/0001-09; **OBJETO:** Prorrogação do prazo para a prestação de serviço de manutenção de extintores e demais necessidades visando a segurança do trabalhador, da estrutura e dos usuários nas unidades de saúde do município de Niterói/RJ que serão geridas pela FeSaúde – Fundação Estatal de Saúde de Niterói; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de março de 2023; **VALOR:** Dá-se a este aditivo R\$ 10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 21.130,00 (vinte e um mil, cento e trinta reais); **VERBA:** Código Contábil: 4.01.01.06.01.0010 – Despesas com Manutenção de Equipamentos; **FUNDAMENTO:** Inciso II, art. 57, Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 72000031/2021; **ASSINATURA:** 28 de março de 2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS**Despacho do Presidente**

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida (DEA) nº 01/2023. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. – NITTRANS – e Amanda Machado de Oliveira. **Objeto:** Reembolso de passagem aérea e de ajuda de custo. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$6.097,64 (seis mil, noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da



Despesa nº 33.90.92 e Fonte de Recurso nº 1.501.49. **Fundamento legal:** artigos 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e 22 do Decreto Federal nº 93.872/86. **Processo nº:** 9900005680/2022. **Data de assinatura:** 28/03/2023.

Instrumento: Convênio nº 01/2023. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS e Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP. **Objeto:** Cooperação técnico-financeira entre os convenientes, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em especial no que se refere: I – elaboração de estudo técnico a fim de avaliar a possibilidade de migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS cujo suporte técnico, manutenção e novas ativações são de responsabilidade da empresa Engie Brasil Soluções Integradas LTDA com base no Contrato nº 05/2020; II – migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS no caso do estudo técnico atestar sua viabilidade; e III – demais atos pertinentes ao exercício das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 27/03/2023.

NITERÓI PREV

PORTARIA Nº 35/2023

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE PROVA DE CONCEITO prevista no item 11 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objetivo é avaliar de forma prática se as funcionalidades do sistema estão em conformidade com o Item 4. CARACTERÍSTICAS PARA OS MÓDULOS DO SISTEMA do Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital.

1. **CAROLINA ALVAREZ MOTA** – MATRÍCULA 640599
2. **YGOR LUCAS GUIMARAES DOS SANTOS LOPES** – MATRÍCULA 640621
3. **ISABELLA FREIRE WANG** – MATRÍCULA 640645
4. **DANIEL GOMES CABRAL FILHO** – MATRÍCULA 640622

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PRESI nº 37/2023- CONCEDER, a contar de 21/02/2023, pensão a **TERESA CRISTINA POVOA MARTINS**, viúva do ex-servidor **CELSO MARTINS FILHO**, aposentado no cargo de PROCURADOR – CATEGORIA P-1 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 219.882-8, falecido em 21/02/2023, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C. n.º 41/03, o parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005, o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo nº **310/000194/2023**.

PORTARIA PRESI nº 31/2023- CONCEDER, a contar de 27/01/2023, pensão a **ANA CRISTINA PIRES GUIMARÃES**, viúva do ex – servidor, **MARIO SCHITTINO GUIMARÃES**, falecido em 27/01/2023, aposentado no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA – NÍVEL 02 – CATEGORIA V – DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.522-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme processo nº **310/110/2023**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 21/02/2023, em **R\$ 46.461,11** (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), a pensão mensal de **TERESA CRISTINA POVOA MARTINS**, viúva do ex-servidor **CELSO MARTINS FILHO**, aposentado no cargo de PROCURADOR – CATEGORIA P-1 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 219.882-8, falecido em 21/02/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 3.720/2022 c/c artigo 7º da E.C. n.º 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 21.080,36**

Adicional por Tempo de Serviço:

35% - Artigo 98, inciso I, da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 **R\$ 7.378,13**

Parcela de Direito Pessoal:

Artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/85 c/c o artigo 10 da Lei n.º 930/91 e o artigo 5º da Lei n.º 1.164/93 **R\$ 388,37**

Parcela de Direito Pessoal:

Valor de 2/3 do símbolo SS – artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/85 c/c o artigo 14 da Lei n.º 1.565/96, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo n.º 20/1701/2007 **R\$ 4.071,04**

Parcela de Direito Pessoal – Tempo Integral:

Valor de 100% – Artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/85 c/c artigo 14 da Lei n.º 1.565/96, artigo 5º, inciso VII, do Decreto n.º 3.969/83, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo n.º 20/1701/2007 **R\$ 3.049,79**

Parcela de Direito Pessoal - Trabalho Técnico Científico:

Valor de 80% – Artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/85 c/c artigo 14 da Lei n.º 1.565/96, o artigo 6º, § 1º, da Deliberação n.º 2.937/75, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo n.º 20/1701/2007 **R\$ 3.256,88**

Parcela de Direito Pessoal – Representação:

Valor de 70% - Artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/85 c/c o artigo 14 da Lei n.º 1.565/96, artigo 6º da Deliberação n.º 2.937/75, artigo 3º da Lei n.º 337/82, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo n.º 20/1701/2007 **R\$ 2.849,73**

Gratificação de Representação:

100% do valor do cargo efetivo do servidor – Artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/85 c/c o artigo 7º, § 1º, da Lei n.º 1.259/94 **R\$ 21.080,36**

PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

R\$ 63.154,67 (total dos proventos do ex-servidor) - **R\$ 7.507,49** (teto do INSS) =

R\$ 55.647,18 X 70% = R\$ 38.953,03 + R\$ 7.507,49 = R\$ 46.461,11

TOTAL.....R\$ 46.461,11

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 27/01/2023, em **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais) a pensão mensal de **ANA CRISTINA PIRES GUIMARÃES**, viúva do ex - servidor, **MARIO SCHITTINO GUIMARÃES**, aposentado no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA – NÍVEL 02 – CATEGORIA V – DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.522-2, falecido em 27/01/2023, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 1.302,00**

TOTAL.....R\$ 1.302,00

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada, a contar de 09/04/2021, em **R\$ 6.119,37** (seis mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos) a pensão mensal de **RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAES CHAGAS**, esposa do ex – servidor **ALEXANDRE LIMA CHAGAS**, falecido em 09/04/2021 aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO - NÍVEL 03 - CATEGORIA VI - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 226.811-8, para incluir **MERIJANE PEREIRA DOS SANTOS DUTRA**, na condição de companheira do ex-servidor, no período de 09/04/2021 a 08/08/2021, na proporção de 50% para cada uma, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "a", artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40 §7º inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do Cargo:

Lei nº 3.521/2020 c/c artigo 7º da E.C 41/03.....**R\$ 2.755,21**

Adicional de Tempo de Serviço:

35% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 7º da E.C 41/03.....**R\$ 964,32**

Adicional de Tempo Integral:

85% - Art.2º da Lei nº695/88, art.5º inciso V, artigo 11 do Decreto nº3969, publicado em 16/08/83, calculado sobre o cargo efetivo.....**R\$ 2.341,93**

Parcela de Direito Pessoal:

Art.98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c a Lei nº1.141/92 c/c §7º inciso I do art. 40º da CRFB/88.....**R\$ 57,91**

TOTAL.....R\$ 6.119,37

FIXAÇÃO DE PENSÃO



Em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, através do processo n.º 310/000537/2021 (TCE n.º 201.848-3/2022), fica fixada, a contar de 09/04/2021, em R\$ 3.777,44 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) a pensão mensal de RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAES CHAGAS e MERIJANE PEREIRA DOS SANTOS DUTRA, viúva e companheira do ex-servidor ALEXANDRE LIMA CHAGAS, aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO – NÍVEL 03 – CATEGORIA VI – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 226.811-8, falecido em 09/04/2021, na proporção de 50% para cada um, de acordo com o artigo 6º inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "a", artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n.º 3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C. 41/03 e o artigo 40 §7º inciso I da CRFB/88, ficando cancelada a apostila publicada em 05/11/2021, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Proventos do Cargo:

Lei n.º 3.521/2020 c/c o artigo 7º da E.C. n.º 41/03..... R\$ 2.755,21

Adicional de Tempo de Serviço:

35% - Artigo 98, inciso I, da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação n.º 2.833/72 e o artigo 7º da E.C. 41/03..... R\$ 964,32

Parcela de Direito Pessoal:

Artigo 98, inciso II, da Lei n.º 531/85 c/c a Lei n.º 1.141/1992 c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88..... R\$ 57,91

TOTAL R\$ 3.777,44

Despacho do Presidente

PROCESSO N.º 310/00247/2023 – DEFERIDO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 9900011577/2023

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial Nº 08/2023 – Calçados de Segurança, Processo Eletrônico 9900011577/2023, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa MM EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 01 com valor unitário de R\$ 90,18 (noventa reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 61.322,40 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Adjudicando a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI o item 02 com valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O valor total da licitação foi de R\$ 81.122,40 (oitenta e um mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005

PUBLICAÇÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 11/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9900010790/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de PAPELEIRAS.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 12 de abril de 2023, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 3677-9100 Ramal 255.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

PORT. 281/23- CONSIDERAM-SE EXONERADOS, A CONTAR DE 29/03/2023, OS NOMEADOS POR MEIO DAS PORTARIAS ABAIXO LISTADAS:

139/2023,107/2022,277/2021,438/2021,439/2021,109/2022,300/2019,958/2021,80/2022,631/2021,133/2020,694/2021,1199/2021,500/2017,421/2021,19/2023,1004/2021,100/2018,69/2018,770/2021,738/2021,38/2023,814/2022,56/2018,488/2017,106/2021,248/2020,745/2021,637/2021,749/2021,747/2021,638/2021,631/2021,726/2021,60/2022,404/2017,997/2021,996/2021,222/2019,98/2021,27/2021,212/2021,956/2021.

ATO DA CPL

INDEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO ao EDITAL INTERPOSTO

Informamos que, após ANÁLISE e PARECER TÉCNICO, do PEDIDO, constante dos autos, tornamos público o INDEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA ao EDITAL do RDC – REGIME DIFERENCIADO de CONTRATAÇÃO de nº. 001 / 2023 – Processo nº. 600 00 0076 / 2021, pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 00.299.904/0001-60 – Processo nº. 510 00 0135 / 2023.

OBS.: Este AVISO será Publicado, bem como, disponibilizado no Site da PMN-LICITAÇÕES-EMUSA.